



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.000828/2018-41

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC** sede no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3.000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração-Substituto, Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA**, nomeado pela Portaria nº 1.045, de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2019, Matrícula SIAPE nº 1424663, e pelo Diretor de Normas - Substituto, Senhor **CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA**, nomeado pela Portaria nº 91, de 20 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, Matrícula SIAPE nº 1850929, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping And Towers - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.715-900, representada pela Senhora **ANDREIA DA SILVA LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 44011.000828/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2025 a 08/01/2026, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666 de 1993; e

1.1.2. Reajustar o valor do Contrato, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Aplica-se o reajuste de 3,688% (três inteiros e seiscentos e oitenta e oito milésimos por

cento) sobre o valor unitário contratado, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado em doze meses de maio de 2023 a abril de 2024.

| Valor Contratado |                        |            |                                 | Aplicação do Reajuste |                      |
|------------------|------------------------|------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Item             | Especificação          | Quantidade | Valor Unitário Contratado (R\$) | Percentual            | Valor Unitário (R\$) |
| 1                | KM (Quilometro) Rodado | 23.760 km  | R\$ 3,70                        | 3,688%                | R\$ 3,84             |

2.2. Os efeitos financeiros do presente reajuste contar-se-ão a partir de 09 de janeiro de 2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 94.564,74 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

| Item                                                                                                                        | Especificação          | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1                                                                                                                           | KM (Quilometro) Rodado | 23.760 km  | R\$ 3,84           | R\$ 91.238,40   |
| Valor máximo estimado para ressarcimento à Contratada, referente ao reajuste de valor do período de 09/01/2024 a 08/01/2025 |                        |            |                    | R\$ 3.326,34    |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;  
Fonte de Recursos: 1003000269;  
Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;  
Elemento de Despesa: 33.90.33.05;  
Nota de Empenho: 2025NE000002.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação e/ou nova adesão de solução, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Em caso de rescisão antecipada a critério da Administração, a Contratada será comunicada com 30 dias de antecedência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2025.

---

**ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA**

Representante legal da CONTRATANTE

---

**CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA**

Representante legal da CONTRATANTE

---

**ANDREIA DA SILVA LIMA**

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.

2 - Nathália de Oliveira Santos, Matrícula Siape: 2.124.434.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Diretor(a) de Administração - Substituto (a)**, em 07/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA, Diretor(a) de Normas - Substituto(a)**, em 07/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LIMA, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Testemunha**, em 07/01/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Nathália de Oliveira Santos, Analista Administrativo**, em 07/01/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0752924** e o código CRC **D44A7464**.

---